

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SEIA

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Seia:

Torna público, em cumprimento com o estabelecido no n.º 1 do artigo n.º 118, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações nele inseridas, a Alteração ao Regulamento de Taxas e Preços do Município de Seia, aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia 23 de abril de 2013 e Assembleia Municipal realizada a 26 de abril de 2013.

Seia, Paços do Concelho, 29 de abril de 2013.



Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo

Nota justificativa

Os princípios e regras de simplificação administrativa, decorrentes da "Diretiva Serviços", transposta para o ordenamento jurídico português pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, visam tornar o exercício de uma atividade económica mais simples, mais rápida, mais transparente e mais barata.

Neste âmbito, a iniciativa "Licenciamento Zero", cujo regime jurídico é aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, prevê a desmaterialização dos procedimentos administrativos num balcão eletrónico acessível através do Portal da Empresa, o "Balcão do empreendedor".

Embora o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, tenha iniciado a sua vigência a 2 de maio de 2011, estabelece-se, no seu Artigo 42.º, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, uma produção de efeitos faseada das disposições que pressupõem a implementação do "Balcão do Empreendedor", a decorrer durante um período de dois anos a contar da sua entrada em vigor (maio de 2013).

Assim é necessário aprovar as taxas referentes ao balcão do empreendedor, motivando esse facto a alteração da Tabela 1 (de taxas) anexa ao Regulamento de Taxas e Preços do Município de Seia.

Artigo Primeiro

- 1 São alterados os capítulos IV e XIII; e os quadros XI, XII e XIV referentes ao Capítulo do Regulamento de Urbanização e Edificação, Compensação e Taxas Urbanísticas.
- 2 São revogados os n.º(s) 9.1, 9.2 e 9.3 do quadro XI; o n.º 2 do quadro XII e o n.º 1 do quadro XIV, todos referentes ao Regulamento de Urbanização e Edificação, Compensação e Taxas Urbanísticas.

CAPÍTULO IV - PUBLICIDADE

Artigo 19º

Observações:

- **9.ª** Não estão sujeitos a licença a situações previstas no DL 48/2011, bem como:
- (...)
- **19.**^a As situações de publicidade previstas no DL 48/2011, estão sujeitas à apresentação de uma mera comunicação prévia e aplicam-se as taxas previstas no nº2 do Quadro XXVII desta tabela.

CAPÍTULO XIII - Ocupação de Espaços de Domínio Público sob Jurisdição Municipal

Artigo 49º

(...)

Observações:

10.^a As situações de ocupação previstas no DL 48/2011, estão sujeitas à apresentação de uma mera comunicação prévia e aplicam-se as taxas previstas no n.º 2 Quadro XXVII desta tabela.

REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICA-ÇÃO, COMPENSAÇÃO E TAXAS URBANÍSTICAS

Quadro XI

- 5. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.
- 9. Registo de Estabelecimentos de Alojamento local (portaria 138/2012, de 14/05) O registo de Estabelecimentos de Alojamento Local, segue o regime da mera comunicação prévia, previsto na portaria 517/2008 de 25/06, com alterações introduzidas pela portaria 138/2012, de 14/05, tendo como taxas as previstas no quadro XXVII desta tabela.
- 9.1 (REVOGADO)
- 9.2 (REVOGADO)
- 9.3 (REVOGADO)

Quadro XII - Declarações Prévias

- 1. Apresentação da declaração prévia de instalação ou modificação de estabelecimentos e armazéns prevista no Decreto-Lei № 259/07 de 17 de Julho (Artigo 13º) 1.1 -...
- 2. (REVOGADO)

Quadro XIV - Horários de Estabelecimentos Comerciais

1. (REVOGADO)

Artigo Segundo

1 - É aditado o Quadro XXVII à tabela I do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Seia, com a necessária fundamentação económico-financeira.

Quadro XXVII								
Balcão Empreendedor								
1. Pela apresentação:								
1.1. De mera comunicação prévia	d)	90,00 €						
1.2. De comunicação prévia com prazo	d)	135,00 €						
1.3. Pela comunicação ou declaração de atualização de dados comunicados	d)	25,00 €						
2 - Da mera Comunicação prévia para efeitos de Ocupação e Publicidade.	d)	5,00€						
3 - Da mera Comunicação prévia para efeitos de Horários de Funcionamento.	d)	34,00 €						
OBS: Aos valores previstos nos números anteriores acrescem as taxas correspondestes à pretensão formulada, quando aplicável.								

d) IVA Não Sujeito

Fundamentação económico-financeira

Quadro XXVII - Balcão Empreendedor	Desin- centivo		%0	%0	%0		%0
	Custo social suportado pelo Muni- cípio			18%	51%		33%
	Beneficio auferido pelo parti- cular			7	-	-	-
	VALOR DA TAXA			135,00 €	25,00 €	5,00€	34,00 €
	TOTAL			163,66€	51,00€		51,00€
	CUSTOS INDIRECTOS	Total Custos Indirectos	74,69 €	74,69 €	30,99 €		30,99 €
		Repartição de custos indir com Mão-de- Obra, FSE e Amortizaç	74,69 €	74,69 €	30,99 €		30,99 €
	CUSTOS DIRECTOS	Total Custos Directos	41,62€	88,97€	20,01€		20,01€
		Amort bens Imóveis	0,00€	0,00€	0,00€		0,00€
		Amort bens móveis	0,00€	0,00€	0,00€		0,00€
		Máqui- nas / Víaturas	0,00€	0,00 €	0,00 €		0,00 €
		Materiais e outros custos	0,00€	0,00€	0,00€		0,00€
		Mão de Obra Directa	41,62€	88,97€	20,01€		20,01€
	Designação da Taxa			1.2	1.3	2	ю

Artigo Terceiro

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.